



CIENTES, AO  
SETOR DE CONTABILIDADE

PROCESSO  
N.º 66412024  
FLS. 2

*Assinatura N.º 031*

**TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, TÉCNICA E  
CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-  
RJ E A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.051.023/0001-96, com sede na Praça da República nº 70, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, com sede na Avenida Rui Barbosa, 197, Centro, Macaé – RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, **NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA**, firmam o presente termo com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Lei nº 13.709, de 04 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por **objeto** a integração institucional entre o **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ** por intermédio da **Escola de Contas e Gestão – ECG/TCERJ**, em coordenação com a **Secretaria-Geral de Controle Externo – SGE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, por intermédio da Escola do Legislativo Municipal de Macaé, visando à oferta de atividades de formação e capacitação de forma integrada, dentro da temática de ensino e pesquisa na área de gestão pública, por meio da utilização de recursos humanos, físicos e materiais relacionados com as áreas afins de atuação dos convenentes, bem como o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências, ainda, a realização de eventos, estudos e pesquisas de temas de interesse comum, contribuindo para o desenvolvimento de ações relacionadas às competências do **TCE-RJ**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

2.1 Para a consecução do objeto deste termo, os Partícipes, de acordo com suas disponibilidades e considerando os princípios da inclusão social e educacional, implementarão as seguintes atividades:

*A ENTRAR 07/05/2024*

- I** promoção de atividades educacionais, tais como cursos, palestras, oficinas, eventos, seminários e afins, nas modalidades presencial e a distância, que tratem de temas de interesse comum dos Partícipes, com sua respectiva divulgação e indicação dos colaboradores;
- II** disponibilização, de acordo com as possibilidades de cada Partípice, de vagas nas atividades educacionais realizadas pelas partes;
- III** fornecimento de estrutura de apoio logístico necessário à realização do objeto do presente Termo, levando-se em consideração as necessidades acadêmicas e operacionais de cada atividade a ser realizada;
- IV** disponibilização do corpo docente para ações que atendam ao objeto do presente Termo, inclusive no que tange à troca de expertises entre as partes;
- V** realização de troca de informações técnicas e científicas de mútuo interesse, respeitada eventual restrição da informação requerida;
- VI** extensão, às pessoas indicadas pelos entes, da oportunidade de participação nos eventos promovidos, respeitados os critérios de conveniência e oportunidade;
- VII** compartilhamento entre as partes dos resultados das ações que atendam ao objeto do presente Termo.

**2.2** Na execução deste Termo de Cooperação, os Partícipes, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderão utilizar apoio técnico de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, arcando cada qual com o ônus decorrente, isentando-se a outra parte de qualquer responsabilidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

**3.1** A execução das atividades previstas nos incisos II a IV da Cláusula Segunda deste Termo deverá ser formalizada pelo titular do órgão da parte requerente ao Presidente do TCE-RJ, de modo a possibilitar a análise de viabilidade pela parte requerida.

**3.2** Em se tratando de atividade de maior complexidade, poderá ser elaborado, em comum acordo, plano de trabalho, com a discriminação da ação, etapas ou fases específicas para sua execução.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** As despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente Termo de Cooperação não acarretarão pagamentos por prestação de serviços, nem transferência de recursos financeiros entre os signatários.

**4.2** Em caso de eventual necessidade de despesas decorrentes do cumprimento do presente Termo de Cooperação, as mesmas serão definidas através da celebração de Termos Aditivos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de **5 (cinco) anos**, a contar da data de publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser renovado por igual período, desde que não haja manifestação em contrário.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**6.1** Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e resolvido de pleno direito, independentemente de notificação, por descumprimento de qualquer das suas cláusulas ou condições.

**6.2** Ocorrendo a resolução do presente instrumento, nos moldes acima especificados, comprometem-se os cooperantes a devolver todos os materiais que compõem a tecnologia disponibilizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo, ainda, eliminar quaisquer cópias digitais que porventura possuam dos componentes do(s) sistema(s) objeto deste Termo de Cooperação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

**7.1** O presente Termo de Cooperação poderá ser aditado, mediante assentimento das partes, através de Termos Aditivos, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

**7.2** Os Aditivos eventualmente celebrados obedecerão às condições básicas estabelecidas no presente Termo de Cooperação, dele passando a fazer parte integrante.

### CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO

**8.1** Os signatários designarão, para cada projeto específico, coordenadores que se responsabilizarão pela execução e acompanhamento dos trabalhos, bem como pela chefia de suas respectivas equipes técnicas envolvidas.

## CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** De acordo com o artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o gerenciamento deste Termo de Cooperação no âmbito do TCE-RJ caberá ao servidor designado pela **Coordenadoria de Gestão Administrativa e Contratual – CGA/TCERJ**, ficando o titular do referido setor como corresponsável; a fiscalização deste Termo de Cooperação caberá ao servidor designado pela **Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ**, ficando o titular do referido setor como Gestor Técnico.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**10.1** O tratamento de dados pessoais pelos partícipes deste **Termo de Cooperação Educacional, Técnica e Científica** deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública de cada instituição, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências e atribuições constitucionais e legais de cada um(art. 7º, II, c/c art. 23 da LGPD).

**10.2** O uso compartilhado dos dados pessoais objeto deste **Termo de Cooperação Educacional, Técnica e Científica** poderá, ainda, atender às finalidades específicas de fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** As marcas do **TCE-RJ**, da **ECG/TCE-RJ**, da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** e da **Escola do Legislativo Municipal de Macaé**, representadas por seus títulos e logotipos, far-se-ão constar em todo o material de divulgação utilizado para o cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação.

**11.2** A eventual tolerância das partes pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Cooperação não implicará novação ou renúncia aos direitos assegurados, sendo considerada mera liberalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** As questões decorrentes ou oriundas deste Termo de Cooperação, bem como os casos omissos, serão resolvidos de comum acordo entre os Partícipes, ficando, entretanto, estabelecido que o foro do Termo de Cooperação será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**13.1** O TCE-RJ providenciará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data assinatura do presente Termo de Cooperação, a publicação em extrato, às suas expensas, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**13.2** A Câmara Municipal de Macaé providenciará, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Cooperação, a publicação do extrato às suas expensas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, os Partícipes assinam o presente é assinado eletronicamente pelas Partes, para que surta os seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, na data de sua assinatura digital.

RODRIGO MELO DO  
NASCIMENTO:0544  
7371724

Assinado de forma digital por  
RODRIGO MELO DO  
NASCIMENTO:05447371724  
Dados: 2024.02.22 18:08:30  
-03'00'

---

#### RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ

NILTON CESAR PEREIRA  
MOREIRA:02897622784

Assinado de forma digital por NILTON  
CESAR PEREIRA MOREIRA:02897622784  
Dados: 2024.03.05 10:07:10 -03'00'

---

#### NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Macé

#### INTERVENIENTES:

MARCIO HENRIQUE  
CRUZ  
PACHECO:20495576808

Assinado de forma digital por  
MARCIO HENRIQUE CRUZ  
PACHECO:20495576808  
Dados: 2024.02.26 22:19:03 -03'00'

**MARCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO**  
Presidente do Conselho- Superior da Escola  
de Contas eGestão (ECG/TCE-RJ)

#### INTERVENIENTES:

ADRIANA RAMOS  
COSTA:00457082  
666

Assinado de forma digital  
por ADRIANA RAMOS  
COSTA:00457082666  
Dados: 2024.02.26 17:56:00  
-03'00'

**ADRIANA RAMOS COSTA**  
Diretora-Acadêmica da Escola de Contas e  
Gestão (ECG/TCE-RJ)